



DECRETO MUNICIPAL Nº. 1585, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Rural que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

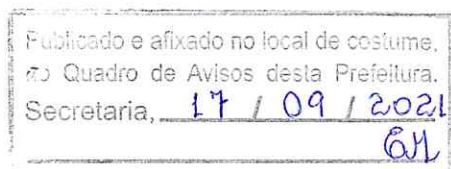
Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 1571, de 01 de setembro de 2021**, que “Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação de pleno domínio”;

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado e avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação e por um avaliador de imóveis, devidamente inscrito no CRECI/MG;

Considerando o **Decreto Municipal nº 1575, de 01 de setembro de 2021**, que “Dispõe sobre a aprovação do projeto urbanístico para revitalização da Rua Santos no Município de Serrania/MG”;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

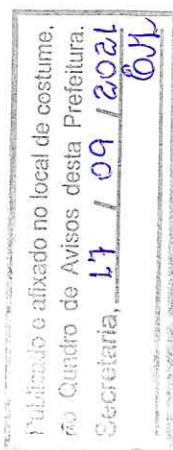
DECRETA:





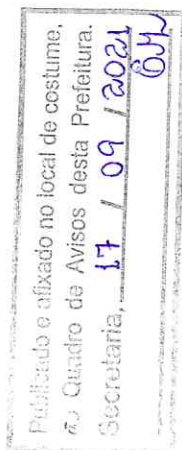
Art.1º Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada, sendo 6.325,04 m², integrante da Matrícula nº 18.818, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas – MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Imóvel – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 392.638,8326 m e N: 7.616.359,6106 m, confrontando com **MARCOS GERALDO MIGUEL E DIVINA GONÇALVES COSTA MONTEIRO E HERDEIROS**, com azimute 109° 51' 16" e distância de 4,06 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 392.642,6471 m e N: 7.616.358,2332 m com azimute 192° 05' 48" e distância de 2,47 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 392.642,1292 m e N: 7.616.355,8167 m com azimute 173° 41' 32" e distância de 2,65 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 392.642,4200 m e N: 7.616.353,1859 m com azimute 154° 34' 41" e distância de 2,67 m até o vértice V-05, definido pelas coordenadas E: 392.643,5641 m e N: 7.616.350,7788 m com azimute 132° 01' 12" e distância de 4,00 m até o vértice V-06, definido pelas coordenadas E: 392.646,5338 m e N: 7.616.348,1030 m com azimute 125° 59' 10" e distância de 26,66 m até o vértice V-07, definido pelas coordenadas E: 392.668,1031 m e N: 7.616.332,4399 m com azimute 125° 59' 52" e distância de 26,27 m até o vértice V-08, definido pelas coordenadas E: 392.689,3551 m e N: 7.616.317,0006 m com azimute 166° 37' 08" e distância de 10,74 m até o vértice V-09, definido pelas coordenadas E: 392.691,8417 m e N: 7.616.306,5476 m com azimute 190° 45' 51" e distância de 10,91 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 392.689,8037 m e N: 7.616.295,8276 m; confrontando com **MARCOS GERALDO MIGUEL**, com azimute 270° 05' 57" e distância de 1,73 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 392.688,0728 m e N: 7.616.295,8306 m com azimute 265° 12' 18" e distância de 7,74 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 392.680,3611 m e N: 7.616.295,1837 m com azimute 256° 57' 53" e distância de 8,20 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 392.672,3760 m e N: 7.616.293,3350 m com azimute 247° 00' 11" e distância de 11,06 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 392.662,1963 m e N: 7.616.289,0146 m com azimute 236° 29' 15" e distância de 9,27 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 392.654,4708 m e N:





7.616.283,8988 m com azimute $227^{\circ} 37' 13''$ e distância de 7,88 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 392.648,6504 m e N: 7.616.278,5878 m com azimute $221^{\circ} 54' 38''$ e distância de 8,40 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 392.643,0414 m e N: 7.616.272,3388 m com azimute $226^{\circ} 11' 45''$ e distância de 18,84 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 392.629,4430 m e N: 7.616.259,2965 m com azimute $226^{\circ} 16' 51''$ e distância de 13,77 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 392.619,4936 m e N: 7.616.249,7823 m com azimute $219^{\circ} 50' 31''$ e distância de 8,09 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 392.614,3105 m e N: 7.616.243,5706 m com azimute $208^{\circ} 31' 18''$ e distância de 8,03 m até o vértice V-21, definido pelas coordenadas E: 392.610,4739 m e N: 7.616.236,5108 m com azimute $198^{\circ} 09' 37''$ e distância de 8,03 m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 392.607,9709 m e N: 7.616.228,8801 m com azimute $187^{\circ} 41' 55''$ e distância de 8,19 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 392.606,8734 m e N: 7.616.220,7614 m com azimute $177^{\circ} 22' 45''$ e distância de 7,81 m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 392.607,2305 m e N: 7.616.212,9602 m com azimute $304^{\circ} 16' 04''$ e distância de 16,46 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 392.593,6250 m e N: 7.616.222,2300 m; confrontando com **MARCOS GERALDO MIGUEL E ARMINDA NOBRE MOREIRA**, com azimute $19^{\circ} 08' 13''$ e distância de 24,11 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 392.601,5290 m e N: 7.616.245,0080 m com azimute $253^{\circ} 28' 59''$ e distância de 3,86 m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 392.597,8330 m e N: 7.616.243,9120 m com azimute $289^{\circ} 12' 44''$ e distância de 4,62 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 392.593,4740 m e N: 7.616.245,4310 m com azimute $331^{\circ} 33' 28''$ e distância de 7,17 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 392.590,0605 m e N: 7.616.251,7330 m com azimute $330^{\circ} 45' 26''$ e distância de 10,53 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 392.584,9167 m e N: 7.616.260,9206 m com azimute $329^{\circ} 03' 04''$ e distância de 12,47 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 392.578,5050 m e N: 7.616.271,6130 m com azimute $317^{\circ} 01' 32''$ e distância de 20,36 m até o vértice V-32, definido pelas coordenadas E: 392.564,6230 m e N: 7.616.286,5130 m com azimute $302^{\circ} 34' 38''$ e distância de 9,71 m até o vértice V-33, definido pelas coordenadas E: 392.556,4410 m e N: 7.616.291,7410 m com azimute $88^{\circ} 25' 50''$ e distância de 11,33



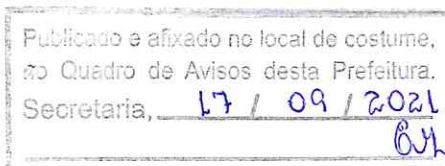


m até o vértice V-34, definido pelas coordenadas E: 392.567,7662 m e N: 7.616.292,0513 m com azimute 87° 23' 52" e distância de 13,00 m até o vértice V-35, definido pelas coordenadas E: 392.580,7546 m e N: 7.616.292,6416 m com azimute 86° 09' 40" e distância de 12,30 m até o vértice V-36, definido pelas coordenadas E: 392.593,0299 m e N: 7.616.293,4653 m com azimute 76° 43' 12" e distância de 10,67 m até o vértice V-37, definido pelas coordenadas E: 392.603,4184 m e N: 7.616.295,9172 m com azimute 66° 49' 43" e distância de 9,81 m até o vértice V-38, definido pelas coordenadas E: 392.612,4397 m e N: 7.616.299,7784 m com azimute 61° 21' 13" e distância de 7,07 m até o vértice V-39, definido pelas coordenadas E: 392.618,6469 m e N: 7.616.303,1692 m com azimute 25° 08' 01" e distância de 7,53 m até o vértice V-40, definido pelas coordenadas E: 392.621,8450 m e N: 7.616.309,9860 m com azimute 18° 41' 18" e distância de 39,02 m até o vértice V-41, definido pelas coordenadas E: 392.634,3466 m e N: 7.616.346,9451 m com azimute 19° 30' 13" e distância de 13,44 m até o vértice V-01, até o ponto inicial deste perímetro”.

Art. 2º Fica o Município de Serrania - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação da área de 6.325,04 m² do imóvel expropriado em R\$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais), conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação.

Art. 3º A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “f” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a Pavimentação da Rua Santos.

Art. 4º A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania-MG, 17 de setembro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal

